



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA SOCIOBIODIVERSIDADE
ASSOCIADA A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Rua das Hortas, número 223, - São Luís - CEP 65025470

Telefone: (98)32214167

INSTÂNCIA RECURSAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL

Após analisar o recurso enviado pelo candidato **Gabriel Abreu Almeida**, esta Instância Recursal decide: **DEFERIR** o pedido feito no **FATO 1 do recurso**, concedendo **1 ponto** pelo curso "SIAFI BÁSICO" (com carga horária de 35 horas), cuja conclusão ocorreu em **27/01/2025**, antes da data de publicação do edital, e que se enquadra no critério "Curso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE) OU OUTROS", conforme disposto no Anexo I do Edital.

INDEFERIR o pedido feito no **FATO 2 do recurso**, relativo aos cursos "SIAPE CADASTRO" e "SIAPE FOLHA", ambos com carga horária de 40 horas, finalizados em **28/01/2025**, ou seja, **após** a data oficial de publicação do Edital (27/01/2025). Conforme regra do edital, somente são válidos os cursos concluídos até a data de publicação. Assim, os referidos cursos não podem ser pontuados.

Conclui-se, portanto, **corrigindo a pontuação do candidato GABRIEL ABREU ALMEIDA de 0 para 1 ponto**, o que possibilita a **alteração de sua situação no certame para CLASSIFICADO**, em razão da nova pontuação atender aos critérios mínimos da etapa em questão.

Após análise do recurso interposto pela candidata **Samara C. Matias Rodrigues**, esta Instância Recursal decide:

DEFERIR o pedido feito no **FATO 1** do recurso, concedendo **1 ponto** pelo **Seminário de Fortalecimento da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos** (com carga horária de 16 horas), cuja conclusão ocorreu antes da data de publicação do edital e que se enquadra no critério "**interpretação/educação ambiental**", conforme disposto no **Anexo I do Edital**.

INDEFERIR o pedido feito no **FATO 2** do recurso, relativo ao curso "**Conhecendo o MGP-Mapa**", por ausência de comprovação da carga horária. Conforme previsto no edital, a pontuação de cursos depende da apresentação de certificado com carga horária definida. Assim, na ausência dessa informação, o curso não pode ser pontuado.

INDEFERIR o pedido feito no **FATO 3** do recurso, referente ao **Diploma Técnico em Controle Ambiental**, tendo em vista que o edital não prevê pontuação para formação técnica, sendo esse documento válido apenas para comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo.

INDEFERIR o pedido feito no **FATO 4** do recurso, relativo à **Oficina de Plantas Medicinais**, por não se enquadrar nas temáticas previstas no Anexo I do edital, e portanto, não ser elegível para pontuação.

Conclui-se, portanto, **corrigindo a pontuação da candidata SAMARA C. MATIAS RODRIGUES de 0 para 1 ponto**, o que possibilita a **alteração de sua situação no certame para CLASSIFICADA**, em razão da nova pontuação atender aos critérios mínimos da etapa em questão. A classificação será ajustada conforme ordem decrescente da nova pontuação entre os demais candidatos.

Nada mais havendo a tratar, assinam essa Ata os membros da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **LOUIZIANE GABRIELLE SOUZA SOEIRO**, **Coordenador(a)**, em 23/04/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cenilson Costa Moraes, Analista Ambiental**, em 23/04/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Karina Araujo Soares, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 23/04/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021311056** e o código CRC **179C7789**.